



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

DECISÃO Nº 125/12 – EXPEDIENTE. Na ordem regimental o **Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo**, solicitou que o Plenário deliberasse sobre a questão de encaminhamento dos processos de cobrança de multa para que a Presidência tome as providências cabíveis, assim como os processos de parcelamento de multas, em conformidade com os artigos 207 e 396 do Regimento Interno. Vista, relatada e discutida a presente matéria, decidiu o Plenário, unânime, que **a partir desta data** os processos de cobrança de multa, assim como os de parcelamento de multa, **deverão ser encaminhados diretamente à Presidência**, para que decida sobre as providências a serem adotadas, em conformidade com os artigos 207 e 396 do Regimento Interno.

Presentes os Cons. Luciano Nunes Santos (no exercício da Presidência, em face da ausência, por motivo justificado, do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros), Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Guilherme Xavier de Oliveira Neto, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (no exercício da Presidência), Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição à Cons^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias) e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Sub-Procurador-Geral Márcio André Madeira Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 26 de janeiro de 2012.